



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

-----ATA NÚMERO VINTE E UM / DOIS MIL E VINTE E QUATRO-----

-----ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO-----

-----MARCO DE CANAVESES DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024-----

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Paços do Concelho, presidida pela Senhora Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e com a presença dos Senhores Vereadores: Nuno Vítor Diogo Pinto, Mário Bruno Silva Magalhães, Clara Marília Soares Marques, Pedro Filipe da Silva Pinto, António Manuel Pinto da Silva Mota, em substituição de Francisco José de Sousa Vieira, Mário Luís da Silva Monteiro, e comigo, Cláudia Regina Soares Ferreira, como secretária da presente reunião, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Marco de Canaveses. Quando eram quinze horas e trinta minutos, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- A Senhora Presidente deu início à reunião, procedendo à leitura do auto de posse do Vereador António Manuel Pinto da Silva Mota, em substituição do Vereador Francisco José de Sousa Vieira. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente passou a fornecer algumas informações acerca da atividade municipal. -----

----- No dia 10 de novembro, o Executivo esteve presente na Missa em honra de S. Martinho, na Paróquia de Sande, sendo que no mesmo dia também se procedeu à entrega de prémios relativos à 3.ª Edição do Trail do Marco, que foi organizado pela Associação Desportiva do Marco 09, com o apoio do Município de Marco de Canaveses. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- No dia 12 de novembro, o Município de Marco de Canaveses esteve representado na apresentação do 20.º Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, tendo a Presidente da Câmara participado como oradora, no painel de debate subordinado ao tema “Uma nova Lei das Finanças Locais”. -----

----- Assinalou que o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de 2023 refere que o Município de Marco de Canaveses se mantém entre os melhores do país, no que à gestão financeira diz respeito, sobretudo no que concerne à liquidação de faturas a fornecedores, num prazo de quatro dias. -----

----- Também no dia 12 de novembro decorreu a 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho Intermunicipal do Tâmega e Sousa. -----

----- O dia 13 de novembro foi preenchido com a 10.ª Feira dos Produtos da Terra, do Agrupamento de Escolas n.º 1, com a reunião do Conselho Consultivo da Resinorte, com a Feira de Outono e Dia de Eco-Escolas na Escola Básica de Toutosa, e com a sessão de abertura da 13.ª Edição do Projeto “Jovens Empreendedores – Construir o Futuro”, que marcou o arranque de mais um ano letivo. -----

----- No dia 18 de novembro foi feita a entrega de apoios financeiros ao abrigo do Fundo de Emergência Social. -----

----- No mesmo dia, procedeu-se à assinatura do auto de consignação da empreitada de execução de redes de abastecimento de água e águas residuais nas Freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, Marco, Soalhães e Tabuado.

----- Pelas dezoito horas foi inaugurada uma exposição coletiva de pintura, promovida pela Casa dos Avós, e que destaca o trabalho de dez mulheres e alunas da Prof.ª Inês Sousa Cardoso, no Emergente Centro Cultural. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- No dia 19 de novembro ocorreu a inauguração da requalificação da cozinha e refeitório da Escola EB1 de S. Sebastião (Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo), que contou com investimento municipal. -----

----- No dia 21 de novembro realizou-se uma reunião entre os Vereadores com o pelouro da ação social da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, destacando-se igualmente o colóquio com o tema “Desafios no emprego público – Administração Pública após vinte anos de reformas”, promovido pela Associação de Direito Administrativo. -----

----- Mais tarde nesse mesmo dia foi inaugurada a 16.^a Exposição / Concurso “Mãos com Arte”, promovida pela CERCIMARCO. -----

----- Em seguida, a Senhora Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que desejassem intervir neste período. -----

----- O Senhor Vereador Mário Bruno Magalhães, no uso da palavra, começou por declarar que a sua intervenção na presente reunião pública de Câmara está inteiramente relacionada com algo que já tem vindo a alertar há vários meses, designadamente no que se prende com o funcionamento e a gestão autárquica levada a cabo pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Cristina Vieira, manifestando a sua preocupação com o estado de coisas e onde estas poderão culminar com esta gestão. -----

----- Salientou que por sucessivas vezes tem alertado que a informação não chega aos Vereadores, ou é remetida faseadamente, outras vezes não é entregue, tem solicitado reiteradamente informação, em reunião de Câmara, alguma da qual aguarda há mais de dois anos – algo que contrasta com a celeridade com que a Presidente da Câmara consegue aceder a documentos,



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

quando a sua exibição lhe é conveniente para comprovar ou justificar o seu argumentário em plena reunião de Câmara. -----

----- Deste ponto de vista, lamentou profundamente que os Vereadores da Câmara Municipal tenham tido conhecimento, aquilo que foi o parecer do Tribunal de Contas relativamente ao segundo aditamento da concessão da rede de abastecimento de água e saneamento através dos órgãos de comunicação social, e pelos órgãos também externos de comunicação social, no dia 14 de novembro, inclusivamente com a Presidente da Câmara a festejar aquilo que seria um bom acordo para o Marco de Canaveses e para os Marcoenses. -----

----- Perante estes factos, solicitou à Presidente da Câmara o parecer do visto do visto do Tribunal de Contas relativo ao aditamento ao contrato de concessão, argumentando que pela hierarquia, respeito institucional e boas regras democráticas, os Vereadores deveriam ser os primeiros a ser informados de qualquer situação deste género, não tendo sido o caso. -----

----- Posteriormente replicado este pedido pelo Vereador Francisco Vieira, foi finalmente remetido aos Vereadores o parecer do Tribunal de Contas no dia 18 de novembro, já o Marco de Canaveses tinha tido uma nuvem de uma ilusão de que o acordo alcançado era muito benéfico para o concelho, validado por um conjunto de tribunais, conforme amplamente apregoado. -----

----- Porém, em momento anterior ao da divulgação deste parecer, veio o Tribunal de Contas desmentir categoricamente um comunicado emitido pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses. Para o efeito, partilha aquilo que foi a comunicação do Tribunal de contas: “*Exma. Sra. Presidente de Câmara, 25.10.2025.*

Assunto: Processo de fiscalização prévia 2688/2024 – Ato / contrato de concessão de serviços.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

Objeto: Segundo aditamento ao contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços de abastecimento de água para consumo público e da recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Marco de Canaveses. Entidades: Município de Marco de Canaveses e empresa Águas do Marco. “Tenho a honra de notificar V. Exas. de que, em sessão diária de visto de 2024.10.05, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado, foi proferida a seguinte decisão: *decide-se devolver...*” – ressalva aqui o termo, “devolver” – “... à entidade fiscalizada o aditamento submetido a fiscalização prévia, em virtude de o mesmo não estar sujeito a visto...” – e eu vou sublinhar, “em virtude de o mesmo não estar sujeito a visto”. Sublinhando a restante leitura. “...“... por não ser enquadrável no âmbito da Lei da organização de processos do Tribunal de Contas...”,”... uma vez que se insere na normal execução do contrato inicial...”

----- Por conseguinte, entende-se que o Tribunal de Contas não deu o seu visto e conforto ao acordo proposto entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a empresa concessionária Águas do Marco, indicando que o mesmo se insere na normal execução do contrato inicial, assinado em 2004, facto também comprovado pela circunstância de não terem sido devidos quaisquer emolumentos neste processo, de acordo com o Ponto n.º 5 do art.º 46.º da Lei da organização dos processos do Tribunal de Contas, que refere expressamente que a fiscalização prévia se exerce através do visto da declaração de conformidade, sendo devidos emolumentos em ambos os casos – visto favorável ou desfavorável. -----

----- Perante esta comunicação, afirmou ser completamente falsa a declaração segundo a qual o Tribunal de Contas avaliou este processo e deu luz verde ao acordo proposto. -----

----- Neste contexto, recordou ter sido alegado em diversas reuniões, quer pela



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

Presidente da Câmara, quer pela assessoria jurídica do Município, que este acordo seria devidamente validado com o visto do Tribunal de Contas, o qual, afinal, não foi emitido, o que vem comprovar aquilo que referiu em reunião anterior, relativamente à impreparação do corpo jurídico que assessorou a Câmara Municipal neste processo, que inclusivamente teve intervenções contraditórias em sede de Assembleia Municipal – com o Dr. Cerejeira Namora, por exemplo, a afirmar que o parecer da ERSAR nem sequer seria obrigatório, e com o Dr. Prista Guerra, na mesma reunião, a indicar que o parecer da ERSAR seria de carácter obrigatório, mas não vinculativo. -----

----- Perante um parecer da ERSAR que foi completamente arrasador para o acordo apresentado, a Presidente da Câmara e os advogados que assessoraram a Câmara Municipal neste processo agarraram-se ao argumento segundo o qual aquilo que seria verdadeiramente importante e determinante seria o visto do Tribunal de Contas, inclusivamente com exemplos de processos de Municípios vizinhos, quando na verdade veio agora o Tribunal de Contas recusar-se a emitir este visto, por entender que o mesmo não seria enquadrável.

----- Alegando que a Presidente de Câmara é exímia em descartar-se das suas responsabilidades e atribuí-las a outrem – culpando jornalistas, as pessoas que não sabem ler português, a ERSAR com as suas políticas que não vão de encontro àquilo que é o bom funcionamento dos sistemas de água e saneamento, etc. – baseou a próxima parte da sua intervenção única e exclusivamente em citações de reuniões ocorridas. -----

----- Fez primariamente alusão a uma citação da reunião de Câmara de 11 de outubro de 2024, numa intervenção sua no período de antes da ordem do dia,



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

referindo a ata que o Vereador Mário Bruno Magalhães *“expressou em particular a sua profunda preocupação com as declarações produzidas acerca da viabilização por parte do Tribunal de Contas ao acordo entre o Município de Marco de Canaveses e a empresa concessionária Águas do Marco, num argumentário redutor que, do seu ponto de vista, chega mesmo a ferir a capacidade intelectual dos Marcoenses”*, isto em resposta àquela que tinha sido a postura da Presidente da Câmara em relação ao parecer da entidade reguladora ERSAR, desvalorizando-o. -----

----- Passando para uma segunda citação, fez alusão às palavras proferidas pela Presidente da Câmara na Assembleia Municipal realizada no passado dia 30 de setembro, que em resposta à deputada do CDS-PP, Sandra Teixeira, afirmou: *“Ainda bem que reconhece que o contrato assinado pelo CDS-PP se mostrou ruinoso para o Concelho de Marco de Canaveses. Fica-lhe bem, em nome do CDS-PP, assumir que o contrato é ruinoso. Esta é a única nota positiva que tenho para lhe dar.”* No entanto, e apesar de se entender o contrato original como verdadeiramente ruinoso e lesivo para os interesses do Marco de Canaveses, vem agora o Tribunal de Contas dizer que não avalia o acordo apresentado, uma vez que este se insere exatamente na normal execução do contrato ruinoso de 2004. -----

----- Na mesma sessão da Assembleia Municipal, o Dr. Prista Guerra também classificou este mesmo contrato, assinado em 2004, citando *“O contrato de 2004 é leonino”*, tendo posteriormente acrescentado: *“Em relação à prorrogação, foi dito aqui que a mesma é ilegal...”* *“Não é verdade...”* continua o Dr. Prista Guerra: *“que o único órgão para validar o assunto é a ERSAR. Dizer que o parecer da ERSAR*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

é obrigatório, mas não é vinculativo.” E Ainda: “O único órgão que é vinculativo é o Tribunal de Contas. O parecer da ERSAR não foi seguido em Paços de Ferreira, não foi seguido em Barcelos, e ainda bem. Digo “ainda bem”, porque dizer que o parecer da ERSAR é a única forma de aferir a legalidade deste acordo é esquecerem-se que a proposta do Tribunal de Contas vem precisamente entender no sentido contrário daquilo que foi a interpretação jurídica tida pela ERSAR.” -----

---- Ou seja, com estas palavras, um dos ilustres advogados que representa a Câmara Municipal de Marco de Canaveses neste processo veio argumentar que aquilo que realmente importaria seria o parecer do Tribunal de Contas, sendo que o Tribunal de Contas, afinal, recusou-se a emitir qualquer parecer, devolvendo o processo à Câmara Municipal. -----

----- Pegando nesta mesma argumentação referente aos processos similares em Barcelos e Paços de Ferreira, indicou que mesmo com um parecer negativo da entidade reguladora ERSAR, os mesmos vieram a ser validados pelo Tribunal de Contas, pelo que se questiona quão péssimo terá de ser o parecer da ERSAR no referente ao processo do Marco de Canaveses para que o Tribunal de Contas nem sequer avalie o mesmo, remetendo para o contrato original assinado em 2004, e à época validado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Apontando aquilo que considera ser uma impreparação caótica do corpo jurídico que assessora a Câmara Municipal neste processo, recordou que durante meses a fio os Marcoenses foram iludidos com o argumento de que o Tribunal de Contas iria dar um parecer favorável a este negócio / acordo, exatamente como havia acontecido no caso dos Municípios de Barcelos e Paços



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

de Ferreira, mesmo perante um parecer da ERSAR absolutamente castrador, constatando-se agora que o acordo apresentado não mereceu o parecer positivo, nem do Tribunal de Contas, nem da ERSAR, pelo que se traduz apenas como um negócio feito pela Presidente da Câmara, sem qualquer validação de Orgão, nem de entidades pública competente. -----

----- Depois, citou uma notícia publicada no *site* da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, no dia 1 de outubro de 2024, onde se lê que *“o acordo será agora remetido ao Tribunal de Contas para a emissão do respetivo visto, para finalmente poder ser assinado entre a Câmara Municipal e a empresa.”* Perante estas palavras, declarou que se a Presidente da Câmara for realmente uma mulher de palavra, então não procederá à assinatura do referido acordo, uma vez que o mesmo não foi validado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Voltando às declarações proferidas na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, citou a intervenção da Presidente da Câmara aquando da apresentação do Ponto n.º 3.2 da ordem de trabalhos, Apreciação e deliberação do segundo aditamento ao contrato de concessão com a empresa Águas do Marco – que considerou de maior gravidade pelo facto de não ter sido uma intervenção espontânea, mas a leitura de uma informação previamente preparada, muito provavelmente pela equipa jurídica – onde se refere: *“Desde já, com uma salvaguarda: se tudo o que aqui estiver, e que vai ser, de facto, votado, for a melhor solução, o visto do Tribunal de Contas será positivo. E também dizer que, dessa forma, estaremos todos salvaguardados que esta é a melhor solução que defende o nosso concelho e os interesses dos Marcoenses. É por isto que espero, pois foi por isso que nos empenhámos ao longo de vários*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

meses, com a colaboração da equipa jurídica.” -----

----- Por estas palavras, depreende-se que a Presidente da Câmara iludiu os deputados da Assembleia Municipal com uma falsidade, ou com puro desconhecimento – igualmente grave na mesma proporção – levando-os a votar favoravelmente um acordo, que supostamente teria a salvaguarda de um parecer favorável do Tribunal de Contas, que, afinal, não se veio a verificar. -----

----- No seguimento da mesma informação, foram proferidas pela Presidente da Câmara as seguintes palavras: *“Antes de passar à apresentação do acordo, deixem-me só fazer uma nota prévia, que é para todos nos enquadrarmos no assunto. Há cinco momentos-chave que quero destacar no processo entre a empresa Águas do Marco e o Município. Primeiro, a criação do problema, em 2004; o agravamento do problema, em 2008, com a MUC...”*. -----

----- Perante estas palavras, lembrou que o contrato de concessão original, tantas vezes classificado pela Sra Presidente como leonino, ruinoso, previa que todos os investimentos nas redes públicas de abastecimento de água e saneamento seriam feitas pela empresa concessionária Águas do Marco, sendo que este segundo aditamento, que a Presidente da Câmara apresenta como sendo algo maravilhoso para o Concelho de Marco de Canaveses, estabelece que estes investimentos são da responsabilidade da Câmara Municipal, deixando assim do lado do Município todo o risco que esta concessão comporta, sabendo-se de antemão que se não for cumprido o plano de investimentos estabelecido, a concessão vai novamente desequilibrar, com claro prejuízo para o Município. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

---- Acrescentou que ao longo de todo este processo, foram várias as ocasiões em que a Presidente da Câmara, Dra. Cristina Vieira, arrasou por completo a modificação unilateral ao contrato de concessão operada em 2008 pelo Executivo do Partido Social Democrata, verificando-se agora que o acordo estabelecido com a empresa concessionária não só não reverte esta modificação unilateral, como ainda a vem agravar, continuando a Câmara Municipal a substituir-se à Águas do Marco naquilo que é a realização de investimentos, que é da responsabilidade da Águas do Marco. -----

----- Deste ponto de vista, afirmou não subsistirem quaisquer dúvidas de que a Presidente da Câmara está a transferir verbas do erário público da Câmara Municipal para a empresa Águas do Marco, sendo completamente impensável que a empresa concessionária perdoasse sequer um cêntimo daquela que foi a condenação do Município em tribunal, na ordem dos 70.000.000€, um valor que irá tão somente ser pago por outra via e prorrogação do prazo da concessão. --

----- Perante todo o exposto, declarou que a Presidente da Câmara se encontra atualmente num caminho isolado, apenas com um grupo de pessoas que lhe continuam a ser subservientes, vivendo na ilusão de que os Marcoenses não têm capacidade para entender aquilo que realmente está a acontecer, e que verdadeiramente acreditam que o acordo anunciado é benéfico para o concelho e para a sua população. -----

----- Citando outras declarações da Presidente da Câmara, que referiu que: "a *modificação unilateral ao contrato baseou-se em reduzir o preço da água em 30%...e passar para a Câmara o investimento do contrato assinado pelo CDS em 2004. O que estava no contrato inicial era da responsabilidade da empresa*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

*Águas do Marco, e passou, a partir de 2008, a ser responsabilidade da Câmara Municipal.”. Vincou que a decisão tomada em 2008 foi agora manifestamente validada e replicada a partir de 30 de setembro de 2024, com um acordo assinado e aprovado, o qual revela que a Presidente da Câmara nunca teve verdadeiramente intenção de mandar a empresa Águas do Marco embora. -----
----- Depois, citou as palavras do Dr. Cerejeira Namora na Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2024: “Hoje, os senhores vão fazer história. Sinto que hoje os senhores vão votar no sentido da resolução do problema. Nada vai ser como dantes... Depois da votação de hoje, é um dia importante, que, efetivamente, com a votação positiva que hoje este plenário decidirá, só faltará a aprovação do visto do Tribunal de Contas” .*

----- Acrescentou o Dr. Cerejeira Namora: “A aprovação deste acordo pelo Tribunal de Contas – sim, Tribunal de Contas, não a ERSAR, os senhores sabem perfeitamente, não se deixem levar pela propaganda. Uma coisa é a ERSAR, que é um organismo consultivo, e outra coisa é o Tribunal de Contas. A Sra. Presidente já disse, a opinião da ERSAR vale o que vale. A ERSAR coloca críticas, coloca reservas, dá contributos, dá opiniões, não deixa de ser um organismo público, mas que tem uma determinada tendência política sobre as águas, e estamos todos habituados a que a ERSAR nunca ajudou. Falo por experiência própria, de Barcelos. Barcelos teve três pareceres da ERSAR, que nunca foram de encontro ao acordo homologado pelo visto do Tribunal de Contas, e que já está em vigor. Aqui os nossos vizinhos de Paços de Ferreira também foram à ERSAR três vezes...”, palavras das quais se entende que



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

também neste quesito o Município de Marco de Canaveses ficou aquém, uma vez que se limitou a um único parecer da entidade reguladora, que decidiu ignorar. -----

----- Citando ainda as palavras do Dr. Cerejeira Namora, *“A ERSAR tem dúvidas do nosso acordo, e faz algumas recomendações, que são impossíveis de aplicar no nosso acordo, todas as reservas apresentadas pela ERSAR. E portanto, fizemos um acordo que eu acho muito interessante, muito positivo.”* -----

----- Na sequência do exposto, e a título pessoal, na qualidade de Vereador sem funções executivas, uma vez mais repudiou a gestão autárquica que a Presidente da Câmara tem levado a cabo, com o consentimento e a anuência da maioria no Executivo. Deste ponto de vista, declarou que seria deveras importante que alguém tivesse a coragem de pôr um travão à Presidente da Câmara e não deixar que esta levasse por diante inúmeras falhas e erros graves e constantes, aditando ser seu entendimento que a Presidente da Câmara e o seu Executivo já não reúnem condições para continuar a governar o Concelho de Marco de Canaveses. -----

----- O Senhor Vereador Mário Luís Monteiro, no uso da palavra, abordou em primeiro lugar o tema relativo às tampas de saneamento, em virtude de ter tido conhecimento de que a Câmara Municipal pretende investir cerca de 60.000€ para a reparação e nivelamento destas tampas ao longo de todo o concelho, intenção com a qual concordou inteiramente, especialmente levando em consideração os riscos para a segurança que esta anomalia comporta. -----

----- Assinalou que o bom exemplo de algumas vias comprova claramente que é



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

possível este serviço ser bem executado desde o seu início, no que concerne ao nivelamento destas tampas. -----

----- Relativamente ao problema identificado na ponte de Entre-os-Rios, declarou ter dificuldade em se conformar, com a suposta inexistência de uma solução técnica para o problema da água que se acumula na via quando chove, exortando a Câmara Municipal, juntamente com o Município de Penafiel, a exercer maior pressão sobre as entidades responsáveis com vista à resolução de um problema que traz constrangimento aos peões e confere uma má imagem ao território. -----

----- Agradeceu o envio da resposta do Tribunal de Contas, ressaltando ser deveras importante que todos os Vereadores tenham acesso ao máximo de informação e documentação para melhor analisar e compreender os assuntos colocados a discussão, até para que se evite que paire no ar a suspeição de que a Câmara Municipal estará a omitir qualquer informação relevante. -----

----- Revelou ter sido surpreendido com a recente confusão sobre este assunto das águas, com uma publicação da Câmara Municipal que originou uma comunicação do Tribunal de Contas, aparentemente desmentindo esta mesma publicação. Referiu não acreditar que tivesse havido da parte do Executivo qualquer intenção de falsear a verdade, mas apenas um anseio em anunciar o final de um processo longo e complexo, que poderá ter conduzido a uma certa precipitação, pelo que se espera alguma explicação por parte da Sra. Presidente da Câmara. -----

----- Tendo por base o teor da publicação da Câmara Municipal, questionou se neste momento já se pode afirmar realmente que o litígio judicial com a empresa



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

concessionária Águas do Marco já foi definitivamente encerrado. -----

----- Dirigindo-se ao Vereador Pedro Pinto, alertou para os constrangimentos de trânsito que se estão a verificar junto à Escola EB 2/3 de Alpendorada, em virtude da abertura de uma nova confeitaria, suscitando a dúvida acerca da inexistência de sinalização de indicação de paragem ou de estacionamento proibido naquela zona de paragem de autocarros. -----

----- O Senhor Vereador António Mota, no uso da palavra, proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve na íntegra. -----

----- *“A minha intervenção vem no sentido de esclarecer a posição do PSD de Marco de Canaveses, em relação à recente discussão gerada pelo comunicado emitido pela Câmara Municipal, e à necessidade de o Tribunal de Contas ter vindo publicamente desmentir a autarquia. -----*

----- *O que está em causa não é uma divergência entre o comunicado da Câmara e o comunicado do PSD, mas sim uma clara contradição entre o comunicado da Câmara e o próprio esclarecimento emitido pelo Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas foi muito claro ao afirmar que não homologou nem confirmou o acordo entre a Câmara Municipal e a empresa Águas do Marco, esclarecendo que se limitou a devolver a documentação, uma vez que a sua intervenção não se enquadra nas competências homologatórias, mas sim na fiscalização. -----*

----- *O PS pode tentar acusar o PSD de ter interpretado mal o comunicado ambíguo da Câmara Municipal, mas o que fica evidente do comunicado do Tribunal de Contas, e das notícias da comunicação social, é que se todos fizeram a mesma interpretação, então parece evidente que a Câmara elaborou um comunicado manifestamente ambíguo e mal construído. -----*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- A Câmara Municipal de Marco de Canaveses sugeriu, no seu comunicado, de forma imprecisa, que o Tribunal de Contas teria dado o seu consentimento ao acordo, o que foi prontamente desmentido pela própria instituição. -----

----- O PSD reitera que não foi o Partido que desmentiu a Câmara, mas sim o Tribunal de Contas, a quem compete fiscalizar e emitir esclarecimentos, quando necessário. A necessidade do Tribunal de Contas de emitir um comunicado público é prova inequívoca de que o comunicado da Câmara foi ambíguo e causou confusão. -----

----- O PSD lamenta a forma como a Câmara Municipal tem gerido a comunicação com os cidadãos, uma vez que a clareza e a transparência são princípios fundamentais para o bom funcionamento das instituições públicas. ---

----- O Partido Socialista, através do seu Executivo, foi responsável pela tentativa de passar uma mensagem equivocada, que levou a uma correção pública por parte do Tribunal de Contas, uma instância imparcial, que, em última análise, garante o cumprimento da Lei e a transparência da gestão pública.” -----

----- A Senhora Presidente, começando por responder às questões colocadas pelo Vereador Mário Luís Monteiro, relativamente à ponte de Entre-os-Rios, recordou ter sido realizada uma reunião técnica, há sensivelmente dois anos, em que também esteve presente o Presidente da Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, com técnicos da Infraestruturas de Portugal e do Município de Marco de Canaveses, concluindo-se que a solução técnica apresentada pela IP não seria de todo viável. -----

----- Subsistindo este problema, não obstante uma intervenção pontual levada a cabo pela Câmara Municipal, foi solicitado o agendamento de uma nova reunião



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

com os técnicos da Infraestruturas de Portugal no local, de modo a uma vez mais abordar uma possível solução para este problema. -----

----- Sobre os constrangimentos de trânsito junto à Escola EB 2/3 de Alpendorada, afirmou que o assunto será devidamente analisado, comprometendo-se igualmente a averiguar junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal se quando existem abrigos de passageiros é indispensável a colocação de sinalética de proibição de estacionamento. -----

----- Relativamente à questão das tampas de saneamento, declarou ter sido entendimento da Câmara Municipal que este era um problema que merecia uma resposta definitiva, com o lançamento de um procedimento concursal que visa a execução de um investimento para correção e nivelamento destas tampas ao longo do concelho – não deixando de admitir que alguns problemas na execução inicial destas intervenções possam ter tido na sua origem algumas lacunas em termos de fiscalização por parte da Câmara Municipal, embora ressalvando que nem todas as intervenções levadas a cabo nas vias de comunicação são da responsabilidade direta do Município. -----

----- Aditou que no âmbito do lançamento deste procedimento concursal, foi tido o cuidado de articular as intervenções previstas com a empresa Águas do Marco, de modo a que a correção das tampas das águas pluviais, da responsabilidade da autarquia, possa ser acompanhada pela correção e nivelamento das tampas das caixas de saneamento, da competência da empresa concessionária. -----

----- Sobre a polémica do Tribunal de Contas, assunto transversal à intervenção dos três Vereadores, assinalou primariamente que todas as intervenções partiram de um pressuposto erróneo, segundo o qual a base do problema esteve



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

no comunicado emitido pela Câmara Municipal. -----

----- Enquadrando esta situação, referiu que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses emitiu um comunicado anunciando o fim do litígio com a concessionária Águas do Marco, onde diz claramente que a homologação é feita pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, acrescentando que o Tribunal de Contas analisou a documentação e confirmou que o acordo cumpre as obrigações do contrato inicial e as determinações judiciais de última instância proferidas pelo Supremo Tribunal Administrativo e pelo Tribunal Constitucional.

----- A Sra Presidente passou a ler o excerto do comunicado da Câmara: *“O Tribunal de Contas analisou toda a documentação submetida pela Câmara Municipal e confirmou que o acordo firmado cumpre com as obrigações do contrato inicial, bem como com as determinações judiciais de última instância proferidas pelo Supremo Tribunal Administrativo e pelo Tribunal Constitucional.”*

----- Assim, venceu que em parte alguma do comunicado emitido a Câmara Municipal fez referência expressa a uma homologação por parte do Tribunal de Contas, frisando claramente que esta seria uma competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, para homologação da sentença do Tribunal Constitucional. -----

----- Esclareceu que independentemente da emissão, ou não, de um visto, o Tribunal de Contas efetivamente avaliou o processo que lhe foi remetido pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, motivando o parecer que foi dado. -

----- Citando ainda o comunicado da Câmara Municipal, referiu que *“com o consentimento do Tribunal de Contas e com a homologação da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, consagrou-se formalmente o fim do*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

litígio entre o Município de Marco de Canaveses e a empresa concessionária Águas do Marco, despoletado pela modificação unilateral do contrato de concessão levado a cabo pelo PSD em 2007, encerrando-se assim um dos capítulos mais negros da história recente do concelho.” -----

----- Clarificou que ao contrário do que foi afirmado, o Tribunal de Contas não “lavou as mãos” nem se recusou a ver o acordo, tendo efetivamente avaliado o acordo e expressado o seu entendimento de devolver à entidade fiscalizada, a Câmara Municipal, o aditamento submetido a fiscalização prévia, em virtude de o mesmo não estar sujeito a visto, por não ser enquadrável no âmbito do objetivo do art.º 46.º da Lei da organização dos processos do Tribunal de Contas, uma vez que se insere na normal execução do contrato inicial, constituindo uma vicissitude do mesmo, tendo em vista a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, na sequência do acórdão arbitral, confirmado pelo Tribunal Central Administrativo do Norte e pelo Supremo Tribunal Administrativo, transitado em julgado. -----

----- Traduzindo, venceu que o Tribunal de Contas entendeu que o aditamento remetido não configurava um ato novo ou independente, mas uma continuidade ou desenvolvimento daquilo que já se encontrava previsto no contrato inicial, para reposição do equilíbrio financeiro do mesmo, decorrente das decisões judiciais do Tribunal Central Administrativo do Norte e do Supremo Tribunal Administrativo, transitadas em julgado e que passam a produzir efeitos imediatos com a homologação do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, após pronúncia do Tribunal de Contas, um dos requisitos legais para esta homologação. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- Assim, asseverou que a Câmara Municipal cumpriu integralmente todos os requisitos legais, solicitando parecer obrigatório – ainda que não vinculativo – à entidade reguladora ERSAR, e remetendo posteriormente o processo ao Tribunal de Contas. -----

----- Ressalvou que contrariamente ao que foi dito pelo Vereador Mário Bruno Magalhães, a Câmara Municipal não ignorou simplesmente o parecer não vinculativo da ERSAR, tendo inclusivamente acatado várias das recomendações da entidade reguladora e feito aprovar em reunião de Câmara a devida resposta a esta entidade, justificando do ponto de vista técnico as razões pelas quais não concordava com alguns dos pontos do parecer emitido. -----

----- Reiterou que enquanto o parecer da ERSAR não vincula, de facto, a Câmara Municipal, o aditamento proposto carece efetivamente da apreciação e pronúncia do Tribunal de Contas. -----

----- Sublinhou e reafirmou tudo aquilo que sempre foi dito pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses e pela equipa de advogados que assessora o Município neste processo, que este acordo veio pôr termo a um litígio com quinze anos, tendo a Câmara Municipal cumprido integralmente todos os pressupostos legais.

----- Saliu a ser de extrema gravidade, vindas de um Vereador em exercício de funções, as declarações do Vereador Mário Bruno Magalhães, ao afirmar que o acordo apresentado não foi validado por qualquer entidade competente, quando na verdade o mesmo foi deliberado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e homologado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

----- Respondendo ao comunicado do PSD e ao teor da intervenção do Vereador



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

Mário Bruno Magalhães, explicou que no dia 14 de novembro, pelas dezanove horas e dezanove minutos, foi publicada uma notícia pela Agência Lusa, divulgando um *take* onde se refere que o Tribunal de Contas homologou um acordo entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a empresa Águas do Marco, uma informação incorreta e que não é de todo consubstanciada no conteúdo do comunicado emitido pela Câmara Municipal, reiterando que o mesmo em momento algum refere uma homologação por parte do Tribunal de Contas. -----

----- No dia seguinte, o Tribunal de Contas, através do seu Gabinete de Comunicação, e tendo tido conhecimento da notícia publicada pela Agência Lusa, emitiu um comunicado, esclarecendo não ter homologado nenhum acordo – indo assim ao encontro do conteúdo da publicação feita pela Câmara Municipal, e desmentindo, não o Município de Marco de Canaveses, mas a notícia equivocada da Agência Lusa, sem que previamente tivesse contactado a Câmara Municipal no sentido da obtenção de mais informações ou esclarecimentos. -----

----- Pelas vinte e três horas do dia 15 de novembro, e através do seu assessor de imprensa, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses teve conhecimento deste comunicado e suposto desmentido do Tribunal de Contas, sendo que de imediato foi feita chegar uma mensagem ao jornalista da Agência Lusa, solicitando um esclarecimento e reafirmando o conteúdo do comunicado original, onde em parte alguma é feita qualquer referência a uma homologação do acordo por parte do Tribunal de Contas – sendo que esta homologação nem seria da sua competência, mas sim do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto – tendo



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

este se limitado a analisar a documentação, a confirmar a conformidade com o contrato de concessão inicial e com todas as decisões judiciais, e a devolver o processo à Câmara Municipal, indicando que o mesmo não careceria de visto, pelas razões já atrás mencionadas. -----

----- Na sequência desta informação, a Agência Lusa corrigiu de imediato a notícia publicada, indicando que a homologação foi feita, não pelo Tribunal de Contas, mas sim pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

----- Assim, e compreendendo-se que a Câmara Municipal mais não fez do que plasmar no seu comunicado *ipsis verbis* aquilo que foi a pronúncia do Tribunal de Contas, ressaltou não ter existido qualquer tentativa de omissão de informação ou de branqueamento da verdade, tendo comunicado aos munícipes o fim do litígio com a empresa concessionária Águas do Marco com verdade, rigor e transparência. -----

----- Deste ponto de vista, considerou absolutamente lamentável que uma interpretação errónea de uma publicação clara da Câmara Municipal tenha motivado comunicados, classificando a Presidente de Câmara de incompetente, e que a mesma deveria pedir desculpas, quando na verdade deveria ser o PSD e o Vereador Mário Bruno Magalhães a pedir desculpas à Presidente da Câmara pelas inverdades veiculadas acerca de um comunicado que foi claro e rigoroso, com a Câmara Municipal a ter uma atitude proativa para colaborar na correção de imprecisões da Agência Lusa, que lhe eram completamente alheias. -----

----- Face ao exposto, uma vez mais venceu que o Tribunal de Contas nunca desmentiu a Câmara Municipal, tendo, isso sim, confirmado o teor do comunicado que a Câmara Municipal publicou, lamentando profundamente a



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

tentativa do PSD e do Vereador Mário Bruno Magalhães de distorcer os factos e de criar ruído sobre um assunto que já foi largamente discutido e esclarecido, e que se traduz numa vitória para o Executivo do Partido Socialista e para todos os Marcoenses, com o fim do litígio com a empresa concessionária Águas do Marco. -----

----- Acrescentou que o Executivo da Câmara Municipal tem assuntos bem mais importantes com que se preocupar do que continuar a alimentar teorias equivocadas e politiquices. -----

----- Sobre a afirmação produzida pelo Vereador Mário Bruno Magalhães, acerca da necessidade de alguém colocar um travão à ação da Presidente da Câmara Municipal, declarou que o único elemento do Executivo que necessitava efetivamente de ser travado já o foi, quando foram retirados os pelouros ao Vereador Mário Bruno Magalhães, visto que o mesmo não se revelou competente para os exercer. -----

----- Seguidamente, passou a citar as declarações do Vereador Mário Bruno Magalhães em notícia publicada no jornal A Verdade, ao considerar que o comunicado da autarquia, que dava conta do final do litígio com a empresa concessionária, constituía uma atitude muito grave, confessando não compreender qual a gravidade de a Câmara Municipal simplesmente comunicar que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto homologou a sentença, colocando assim, de facto, um ponto final ao litígio judicial que se arrastava há largos anos. -----

----- Continuou a citar o Vereador Mário Bruno Magalhães: *“Após o comunicado da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, o Tribunal de Contas emitiu um*



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

comunicado a esclarecer que se limitou a devolver o aditamento ao contrato submetido pela Câmara, por não estar sujeito a visto prévio, uma vez que não é enquadrável no âmbito do art.º 46.º da Lei da Organização do Processo do Tribunal de Contas, contrariando a informação da autarquia.” -----

----- A respeito desta declaração, reafirmou não existir aqui qualquer contradição, uma vez que o Tribunal de Contas veio dizer exatamente o mesmo que a Câmara Municipal já havia dito na sua publicação, pelo que considerou absolutamente lamentáveis as mentiras proferidas pelo Vereador Mário Bruno Magalhães, num discurso populista e que evidencia que o seu desejo seria que o litígio com a empresa concessionária Águas do Marco prosseguisse, para poder continuar a alimentar esta novela e dela porventura retirar dividendos políticos. -----

----- Continuando a citar a notícia publicada pelo jornal A Verdade, pode ler-se que “O Vereador acusa ainda a Presidente da Câmara Municipal de isolar o assunto, que fica entre Cristina Vieira e a administração da Águas do Marco, e não tem qualquer entidade a validar o mesmo acordo”, declaração que já se provou ser falsa e que apenas vem demonstrar a incompetência do Vereador, tendo em conta que o acordo foi apreciado e deliberado na Câmara e Assembleia Municipal e a sentença foi homologada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

----- Devolvendo a acusação, declarou que quem isolou este tema foi exatamente o Vereador Mário Bruno Magalhães, que quando detinha o pelouro do ambiente reunia sozinho com os representantes da empresa Águas do Marco, contrariamente ao que agora aconteceu, com um acordo firmado após negociações com todos os técnicos sentados à mesa, com os juristas, com os



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

chefes de divisão e com os representantes de ambas as partes. -----

----- Perante isto, classificou de intoleráveis as afirmações, vindas de um Vereador em exercício de funções, querendo transmitir a ideia de que este se trata de um qualquer negócio particular entre a Presidente de Câmara, Cristina Vieira, e a empresa concessionária, sem a validação de qualquer órgão competente. -----

----- Citou uma outra parte da notícia, onde se lê que *“Mário Bruno Magalhães considera que a mensagem passada, de que os tribunais homologaram o negócio, é gravíssima. É pura propaganda política, desconhecimento e má fé.”*

Declarou não perceber onde descortina o Vereador esta má fé, levando em consideração que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto homologou a sentença e que o Tribunal de Contas emitiu um parecer sobre o acordo, acrescentando que qualquer mal entendido sobre este tema foi gerado pela Agência Lusa, que na notícia publicada não respeitou integralmente o teor do comunicado emitido pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses. -----

----- Assim, e em função do comunicado posterior da Comissão Política do PSD, desafiou os eleitos do Partido Social Democrata a apontarem inequivocamente quais as falsas declarações que foram prestadas pela Presidente da Câmara ou pela Câmara Municipal relativamente a este tema, reafirmando que deveria ser o PSD a apresentar um pedido de desculpas público, pela sua reiterada falta de conhecimento e falta de congruência naquilo que é a análise deste assunto, ao se pronunciarem tão veementemente, sem sequer se darem ao trabalho de ler toda a documentação, uma atitude inqualificável daquele que é o maior Partido na Oposição, com assento no órgão Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- Citando o comunicado da Comissão Política do PSD, quando refere que “o PSD reitera o seu compromisso com a verdade, a transparência e a boa gestão pública, princípios que têm sido constantemente desrespeitados por este Executivo”, recordou que foi exatamente a ausência de uma boa gestão pública nos mandatos em que a Câmara Municipal foi liderada pelo PSD que conduziu a que o Município de Marco de Canaveses fosse condenado em toda a linha ao pagamento de uma indemnização que poderia ascender a 71.000.000€. -----

----- Assim, declarou não estar disponível para receber lições de boa gestão pública ou financeira da parte do Partido Social Democrata, sublinhando que a gestão autárquica do Partido Socialista tem, de facto, conduzido o Município de Marco de Canaveses a ser considerada como uma autarquia responsável, de contas certas, que não aumentou a dívida municipal e que continua a fazer obra estruturante em todo o concelho, conforme comprovado pela mais recente edição do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, que coloca o Marco de Canaveses no segundo lugar do *ranking* dos Municípios de média dimensão do Distrito do Porto. -----

----- O Senhor Vereador Mário Bruno Magalhães solicitou novamente a palavra para se pronunciar sobre este tema, o que lhe foi negado pela Presidente da Câmara, por considerar que o Vereador utilizou grande parte do tempo destinado ao período de antes da ordem do dia para expor os seus argumentos e colocar as questões que, entretanto, foram respondidas. -----

----- O Senhor Vereador Mário Bruno Magalhães, vedada que lhe foi a possibilidade de voltar a intervir, e antes de ser dada a palavra ao Vereador António Mota, abandonou os trabalhos da presente reunião. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

----- O Senhor Vereador António Mota, no uso da palavra, fez questão de assinalar que embora a Presidente da Câmara acuse o Partido Social Democrata de não saber ler ou interpretar corretamente o comunicado da Câmara Municipal, a verdade é que também outros Vereadores, a comunicação social e o próprio Tribunal de Contas aparentemente também tiveram dificuldades de interpretação neste caso. -----

----- Aproveitou para solicitar um esclarecimento sobre a quais entidades a Presidente da Câmara se refere quando no comunicado é feita a referência a homologação "*pelos tribunais*". -----

----- A Senhora Presidente, em resposta, declarou que para além do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, o próprio Tribunal de Contas também se pronunciou sobre o processo, mediante a avaliação prévia efetuada, entendendo que o mesmo, por não se enquadrar no art.º 46.º da Lei da Organização do Processo do Tribunal de Contas, não careceria de visto, por se enquadrar naquilo que já se encontrava previsto no contrato de concessão original, que em tempo oportuno já havia sido validado pelo Tribunal de Contas. -----

----- A título comparativo, mencionou que só no corrente ano, a Câmara Municipal já remeteu para o Tribunal de Contas cinco processos de empreitadas de obras para emissão do respetivo visto, que vieram exatamente com a mesma resposta, sendo devolvidos ao requerente após avaliação, pelo que esta tramitação já nem sequer constitui propriamente uma novidade para a Câmara Municipal. -----

----- Assim, após a comunicação do Tribunal de Contas, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses deu o devido seguimento ao processo, remetendo para o Tribunal Administrativo e Fiscal a sentença para homologação, sendo que na



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

posterior comunicação se lê que *“nos termos do previsto no art.º 283.º, n.º 2, 284.º e 289.º, n.º 1, todos do Código do Processo Civil, aplicáveis por força do CPTA, examinado o objeto e qualidade dos intervenientes no termo da transação que antecede, julguei-a válida, homologando-a pela presente sentença, condenando as partes a cumprirem, nos seus precisos termos, extinguindo-se assim consequentemente a presente instância, nos termos do art.º 277.º, alínea x), do Código do Processo Civil.”* -----

----- Vincou que homologada a sentença, foi este litígio judicial, que se arrastava há quinze anos, declarado extinto. -----

----- O Senhor Vereador Mário Luís Monteiro, no uso da palavra, assinalou que na base de uma má interpretação dos esclarecimentos prestados poderá estar a indevida utilização do termo “parecer do Tribunal de Contas”, sendo seu entendimento que, apesar de a Câmara Municipal ter cumprido todos os preceitos legais ao remeter o processo para o Tribunal de Contas para análise, dificilmente se poderá afirmar que esta entidade emitiu um qualquer parecer formal sobre o assunto. -----

----- A Senhora Presidente, em resposta, fez notar que, naturalmente, caso não tivessem sido escrupulosamente cumpridos todos os pressupostos legais, a sentença nunca seria homologada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal, esclarecendo que embora o Tribunal de Contas não tenha emitido um visto, por considerar que não seria enquadrável, efetivamente apreciou o processo e pronunciou-se a respeito do mesmo, fator indispensável para a homologação por parte do Tribunal Administrativo e Fiscal que encerrou este processo judicial. ---



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

----- Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente deu por encerrado este período, passando para a ordem de trabalhos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS**-----

1. *Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal n.º 20/2024, realizada em 08 de novembro de 2024* (cuja cópia foi enviada a todos os membros deste Órgão), a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

2. *Balancete de Tesouraria do dia 21 de novembro de 2024*. Foi apreciado o Balancete de Tesouraria de 21 de novembro de 2024, onde se constatou que havia um saldo de 20.825.333,47€ (vinte milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três euros, e quarenta e sete cêntimos) de Operações Orçamentais, e 2.369.425,79€ (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco euros, e setenta e nove cêntimos) de Operações não Orçamentais. -----

Tomado conhecimento. -----

3. *Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Palhuças - Cooperativa de Solidariedade Social – CRL* (Doc. 3). Presente à reunião minuta do protocolo de colaboração, proposta, parecer, respetivo cabimento, declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 18-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de colaboração e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e Palhuças – Cooperativa de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

Solidariedade Social – CRL, para participação financeira no valor de 600,00€ (seiscentos euros) para o cumprimento do Plano de Atividades 2024, nos termos da candidatura apresentada. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo protocolo. -----

4. *Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Cultural da Casa do Povo da Livração (Doc. 4).* Presente à reunião minuta do protocolo de colaboração, proposta, parecer, respetivo cabimento, declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 18-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de colaboração e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e Associação Cultural da Casa do Povo da Livração, para participação financeira no valor de 7.168,00€ (sete mil, cento e sessenta e oito euros), para o cumprimento do Plano de Atividades, nos termos da candidatura apresentada – Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo protocolo. -----

5. *Protocolo de Colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e o Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses (Doc. 5).* Presente à reunião minuta do protocolo de colaboração, declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de colaboração e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e o Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses, o qual visa regular a utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo do Marco de Canaveses, pelo Segundo Outorgante. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo protocolo.

6. Revogação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o Grupo Desportivo de Magrelos – participação financeira na organização do troféu Rios de Emoção 2024 em futsal em consequência cancelamento da competição. Presente à reunião proposta de revogação e parecer mencionados, apresentados pelo Senhor Vereador Pedro Pinto. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados, revogando-se a deliberação aprovada em reunião de Câmara de 13.09.2024, do contrato-programa a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o Grupo Desportivo de Magrelos e em consequência do cancelamento em definitivo da competição Troféu Rios de Emoção 2024 em futsal. -----

7. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o Clube de Caçadores do Marco (Doc. 7). Presente à reunião minuta do contrato-programa, cabimento, parecer e declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato-programa e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e o Clube de Caçadores do Marco, para uma comparticipação financeira no valor de 600,00€ (seiscentos euros), para a prossecução do programa de apoio ao desenvolvimento associativo apresentada na clausula segunda do presente contrato. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo contrato. -----

8. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o Maureles Futebol Clube (Doc. 8).

Presente à reunião minuta do contrato-programa, cabimento, parecer e declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato-programa e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e o Maureles Futebol Clube, para uma comparticipação financeira no valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), para a prossecução do programa de apoio ao desenvolvimento associativo apresentado na cláusula segunda. E ainda a comparticipação financeira no valor total de 16.212,94€ (dezasseis mil, duzentos e doze euros, e noventa e quatro cêntimos), para a prossecução do programa de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

apoio a equipamentos e modernização associativa apresentado no ponto 1.3 da cláusula segunda, do presente contrato. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo contrato. -----

9. *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o atleta, Sérgio Gomes (Doc. 9).* Presente à reunião minuta do contrato-programa, cabimento, parecer e declarações de inexistência de conflitos, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato-programa e demais documentos, nos termos apresentados, a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e o Município do Marco de Canaveses e o atleta, Sérgio Gomes, para uma participação financeira no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), para a prossecução do programa de apoio a atletas individuais. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para assinatura no respetivo contrato. -----

10. *Forma de cálculo para atribuição de subsídios às associações / clubes desportivos que dinamizam modalidades coletivas federadas | época desportiva 2024/2025 (Doc. 10).* Presente à reunião o documento mencionado. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -

Deliberado por unanimidade aprovar o documento da Forma de Cálculo para atribuição de Subsídios às Associações / Clubes Desportivos que



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

Dinamizam Modalidades Coletivas Federadas – Época desportiva 2024-2025. -----

11. *Recrutamento de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado* (Doc. 11). Presente à reunião mapa de pessoal, declaração EGRA, cabimento e respetiva proposta de 18.11.2024. - **Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados, autorizando o recrutamento, através de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atenta a natureza permanente das atividades em causa de Assistentes Operacionais e Técnico Superior, nas seguintes áreas de atuação e Unidades Orgânicas: 1 Cantoneiro a afetar à DVC; 1 Motorista de Pesados a afetar à DVC; 1 Motorista de Ligeiros a afetar à DVC; 1 Pedreiro a afetar à DVC; 1 Técnico Superior (Engenheiro Civil) a afetar à DVC; 1 Jardineiro a afetar à DASU; 1 Trolha a afetar à DEE; 1 Eletricista a afetar à DEE.** -----

12. *Para conhecimento: Carta de intenções para a cooperação e o intercâmbio amigável entre a zona de desenvolvimento económico e tecnológico de Zhuhai, República Popular da China e o Município do Marco de Canaveses, República Portuguesa* (Doc. 12). Presente à reunião, para conhecimento, parecer e carta de intenções mencionados. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 19-11-2024”. -----

Tomado conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

13. *Início do procedimento de alteração ao Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas do Marco de Canaveses* (Doc. 13). Presente à reunião proposta de início de procedimento mencionado de 19.11.2024. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento de Concessão de Medalhas Honoríficas do Marco de Canaveses, a sua publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, a constituição dos interessados no procedimento efetuada no prazo de 10 dias úteis; Apresentação de contributos a ser efetuada através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o/a requerente e o procedimento e ainda que se delegue na Técnica Superior Sofia Tavares, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previsto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

14. *ETAR da Agrela e Constance | abertura do procedimento* (Doc. 14). Presente à reunião proposta e demais documentos que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. -----

Deliberado por unanimidade aprovar, nos termos conjugados dos artigos 36.º e 38.º do CCP, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da informação técnica, em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, o projeto de execução da referida empreitada, a despesa a ela, a fundamentação do preço base e respetivo procedimento, assim como o demais proposto



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

naquela informação; a designação do Júri do Procedimento e a delegação de competências para prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 67.º, n.º 1, e 69.º, n.º 2, do CCP, propondo-se: Presidente: Arquiteto Rui Almeida; 1.º Vogal: Eng.º Joaquim Moura; 2.º Vogal: Eng.ª Inês Rodrigues; 1.º Suplente: Dra. Patrícia Duarte; 2.º Suplente: Dra. Anabela Leitão. A designação do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, propondo-se a Sr. Eng.º Joaquim Moura sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng. Inês Rodrigues. -----

15. *Voto Louvor | Pedro Bianchi Prata* (Doc. 15). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18112024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor ao piloto Pedro Bianchi Prata, por se ter sagrado Campeão do Mundo de Bajas 2024, na Classe Veteranos, da Federação Internacional de Motociclismo. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----

16. *Voto Louvor | Paulo Machado* (Doc. 16). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18112024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor ao Marcoense Paulo Machado, atleta do Folhadosa Fishing Team, por se ter sagrado Vice-Campeão Nacional de Clubes de Pesca Desportiva 2024, na modalidade de Feeder. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

17. *Voto Louvor | Rui Ferreira* (Doc. 17). Presente o voto de louvor mencionado.

Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18112024”. -

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor ao Marcoense Rui Ferreira, atleta do Folhadosa Fishing Team, por se ter sagrado Vice-Campeão Nacional de Clubes de Pesca Desportiva 2024, na modalidade de Feeder. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----

18. *Voto Louvor | Daniel Vieira Monteiro* (Doc. 18). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18112024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor ao Marcoense Daniel Vieira Monteiro, por se ter sagrado Campeão Nacional de Maratona, na categoria de masters 40, da Federação Portuguesa de Atletismo. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----

19. *Voto Louvor | Guilherme Valdoleiros* (Doc. 19). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18.11.2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor ao Marcoense Guilherme Valdoleiros, atleta da Escola de Ténis da Maia, por se ter sagrado Campeão Nacional Absoluto de Ténis 2024 de pares masculinos. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

20. *Voto Louvor | Íris Queirós* (Doc. 20). Presente o voto de louvor mencionado.

Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18.11.2024”.

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de louvor à Marcoense Íris Queirós, atleta do Núcleo Barrosas Amador, por se ter sagrado Campeã Regional de Corta-Mato, no escalão Benjamim A, da Associação de Atletismo do Porto. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----

21. *Voto de Congratulação | Lara Gomes* (Doc. 21). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18.11.2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de Congratulação à atleta da Associação de Budo do Marco, Lara Gomes, por ter alcançado o 3.º Lugar no Campeonato Nacional de Karaté, na categoria de kumite cadete feminino -54kg. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----

22. *Voto de Congratulação | Diogo Alves* (Doc. 22). Presente o voto de louvor mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 18.11.2024”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de Congratulação ao atleta da Associação de Budo do Marco, Diogo Alves, por ter alcançado o 3.º Lugar no Campeonato Nacional de Karaté, na categoria de kumite júnior masculino +76kg. O seu excelente desempenho desportivo prestigia e dignifica o Município do Marco de Canaveses. -----



-----INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

----- No final do período da ordem do dia, a Senhora Presidente deu a palavra aos munícipes presentes que desejassem intervir. -----

----- O Senhor Vereador Mário Bruno Magalhães manifestou a sua intenção de intervir neste período na qualidade de munícipe, tendo a Senhora Presidente rejeitado esta possibilidade, em virtude de o cidadão Mário Bruno Magalhães exercer funções como Vereador, sendo exclusivamente nessa qualidade que pode intervir nas reuniões de Câmara. -----

----- O munícipe Francisco Gil Mendes, no uso da palavra, e começando com um ponto prévio, recordou que a Presidente da Câmara, na última reunião pública da Câmara, referiu, e com toda a propriedade, que o cidadão Francisco Gil Mendes havia integrado uma lista candidata à Câmara Municipal de Marco de Canaveses. Em sequência desta declaração, replicou que, não obstante este facto indesmentível, todas as suas intervenções nas reuniões de Câmara, até à presente data, apenas a si vinculam, e não ao Partido Social Democrata. -----

----- Acrescentou que inclusivamente já terá sido convidado pelo líder do Partido PSD para sua representação, algo que declinou. -----

----- Centrando-se depois na questão das Águas do Marco, e indo ao encontro da última intervenção do Vereador Mário Luís Monteiro, considerou ser totalmente deturpada e completamente falsa a referência a um parecer emitido pelo Tribunal de Contas, que na sua comunicação indica expressamente a decisão de simplesmente devolver o processo ao remetente. -----

----- Ressalvando possuir algumas competências mínimas nos domínios da leitura e da interpretação, declarou veementemente que a mensagem



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024

transmitida pela Câmara Municipal, segundo a qual “o *Tribunal de Contas* analisou toda a documentação submetida pela Câmara e confirmou que o acordo firmado cumpre com as obrigações do contrato inicial”, é uma mentira, uma vez que, de facto, o Tribunal de Contas, nem analisou, nem afirmou que o acordo compre o que quer que seja, apenas que não é da sua competência, tendo apenas devolvido o processo à Câmara Municipal. -----

----- Aditou que o comunicado da Câmara Municipal referência “com este consentimento do Tribunal de Contas, e com a homologação da sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto”, quando na verdade não se verificou qualquer consentimento, estando simplesmente o Município a tentar veicular a ideia errónea de que o Tribunal de Contas teria, de facto, confirmado – ou homologado, noutras palavras – o acordo apresentado. -----

----- Assim, depreende-se que o comunicado da Câmara Municipal, previsivelmente redigido pelo Gabinete de Apoio à Presidência, ou evidencia uma extrema incompetência – algo que contraria manifestamente os reiterados elogios que a Presidente de Câmara lhe dedica – ou foi divulgado com o objetivo de ludibriar os Marcoenses, tentando associar a um acordo que tem vindo a ser apresentado como algo extraordinário, que resolve um complexo litígio judicial herdado, a alegada chancela do Tribunal de Contas, quando na verdade esta entidade nem sequer se pronunciou sobre o assunto. -----

----- Deste ponto de vista, não deixou de lamentar aquilo que considera ser uma clara intenção de enganar os Marcoenses, apenas para reforçar os supostos méritos de um acordo sobre o qual o Executivo do Partido Socialista tanto se tem vangloriado. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- Reiterou a sua opinião – que, sublinhou, será confirmada com o passar do tempo – de que o acordo firmado é deveras péssimo para o Marco de Canaveses e para os Marcoenses, e é apenas vantajoso para a concessionária, recordando ter afirmado isso mesmo numa reunião pública de Câmara, há vários meses, quando referiu ter ouvido de um alto responsável da Indaqua – mais ou menos estas palavras - que o acordo que estaria a ser negociado era claramente mais melhor para a empresa concessionária do que o pagamento da indemnização a que o Município de Marco de Canaveses estava sujeito. -----

----- Chamando a atenção para aquilo que considera ser um acordo fabuloso para a empresa Águas do Marco, salientou que para além da prorrogação do prazo da concessão, a responsabilidade pela execução de investimentos nas redes públicas de abastecimento de água e saneamento continuam do lado da Câmara Municipal, com a Águas do Marco apenas a ser responsável pela faturação aos utentes, com os aumentos tarifários previstos após as próximas eleições autárquicas. Perante este cenário, questionou como é que tal acordo poderá seriamente ser encarado como benéfico para os cidadãos Marcoenses.

----- Ainda sobre este tema, não deixou de elogiar a capacidade da Presidente da Câmara, que operou um milagre, visto que conseguiu fazer com que autarcas e militantes do Partido Socialista, que anteriormente se tinham manifestado contra este acordo, venham agora elogiar os méritos do mesmo, tendo por base a mesma “cartilha” e argumentação utilizada pela Presidente da Câmara na presente reunião. -----

----- Depois, e assinalando o escrupuloso cumprimento da Lei que a Presidente da Câmara tenta transparecer em aspetos de menor importância, como o estrito



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

cumprimento do tempo previsto para o período de antes da ordem do dia nas reuniões de Câmara – quando alguns temas, pela sua complexidade e sensibilidade, exigiriam porventura uma discussão mais alargada – declarou que este respeito pela Lei aparentemente nem sempre é mantido, pelo que questionou se é verdade, ou não, que a Comissão Nacional de Eleições enviou um processo para o Ministério Público envolvendo o nome da Presidente da Câmara, Cristina Vieira. -----

---- A confirmar-se este cenário, fez questão de vincar que, contrariamente àquele que será o entendimento da Presidente da Câmara, o Município do Marco de Canaveses não é sua posse ou propriedade, pelo que se deverá limitar a cumprir com rigor as funções para as quais foi eleita, durante o período de vigência do seu mandato. -----

---- O munícipe Samuel Vieira, no uso da palavra, começou a sua intervenção questionando em que ponto se encontra o processo de colocação de iluminação pública na Travessa da Panchorra (Freguesia de Tabuado), já por várias vezes solicitada. -----

---- Também suscitou uma dúvida relacionada com o Executivo da Junta de Freguesia de Tabuado, questionando se o mesmo estará a funcionar na plenitude das suas funções. -----

---- Depois, informou ter remetido à Câmara Municipal um *e-mail* requerendo a abertura de um inquérito relativamente a acontecimentos ocorridos no período que antecedeu a Bienal da Pedra, visto ter sido alvo de uma tentativa de agressão por parte de dois Chefes de Divisão da Câmara Municipal, pelo que indagou qual o ponto de situação deste processo. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- Relativamente à questão da concessão dos serviços de abastecimento de água e saneamento, começou por manifestar a sua preocupação com uma Oposição que, infelizmente, não se tem centrado nas matérias essenciais, que se prendem sobretudo com os termos do acordo firmado entre as partes. -----

----- Adiantando a opinião pessoal que sempre defendeu, de que o acordo apresentado é absolutamente ruinoso, e que a Câmara Municipal deveria ter optado por uma via que conduzisse ao resgate da concessão, tendo por base sobretudo o mau serviço prestado pela empresa concessionária. -----

----- Acrescentou que o simples facto de um acordo assinado e validado por um conjunto de advogados e posteriormente homologado pelos tribunais não significa necessariamente que o mesmo seja benéfico, neste caso para o Concelho do Marco de Canaveses. -----

----- Solicitou à Presidente da Câmara a disponibilização do texto integral do acordo firmado com a empresa concessionária Águas do Marco, para análise, em particular no que diz respeito ao seu custo efetivo, valores de investimento estimados para alcançar as taxas de cobertura de abastecimento de água e saneamento perspetivadas para o concelho, aumentos tarifários previstos – e que contrariamente ao propalado, poderão ter um impacto significativo nos pequenos comércios e consumidores domésticos – e prorrogação do contrato de concessão por um prazo adicional de quinze anos. -----

----- Reafirmou ser totalmente vergonhosa a postura do PSD e do CDS-PP, enquanto Partidos na Oposição, no debate deste tema de extrema relevância, deixando de centrar a discussão nestes que seriam os seus aspetos essenciais.

----- Mais questionou qual foi a verba efetivamente despendida pelo Município de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

Marco de Canaveses em assessoria jurídica neste processo das Águas do Marco desde 2017 até à presente data, e qual o custo do estudo económico e financeiro que acompanhou este processo jurídico. -----

----- Também perguntou qual a entidade que se responsabilizará pela recuperação das vias de comunicação danificadas, apontando como exemplo o estado de deterioração em que se encontra a estrada que liga a cidade do Marco a Alpendorada, indagando qual será o custo atual da sua repavimentação integral. -----

----- Neste contexto, e levando em consideração todas as competências e responsabilidades que ficam do lado da Câmara Municipal com a efetivação deste acordo, indicou que o estudo económico deveria ter um aditamento que contivesse informação clara sobre o encargo financeiro que este acordo acarretará para cada um dos cidadãos Marcoenses. -----

----- Sobre a via negocial seguida pelo Município, argumentou que um bom acordo para o Marco de Canaveses seria eventualmente o pagamento de uma indemnização que fosse negociada por um valor abaixo da condenação do tribunal, e não o estabelecimento de um acordo com a empresa concessionária que fará com que esta verba da indemnização seja integralmente paga por outras vias, com prejuízo para todos os munícipes e contribuintes, além de a Câmara Municipal ter que assegurar investimentos que fazem com que deixe de ter capacidade financeira para executar outras obras estruturantes no concelho.

----- Concluindo a sua intervenção, frisou uma vez mais que seria de todo importante recentrar o debate nos termos do acordo entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a empresa Águas do Marco, e não naquilo que



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

classificou como uma “palhaçada”, entre notícias, publicações, comunicados e desmentidos. -----

----- A Senhora Presidente, em resposta, e começando exatamente pela intervenção do munícipe Samuel Vieira, ressaltou que as questões relacionadas com o funcionamento do Executivo da Junta de Freguesia de Tabuado terão que ser suscitadas em órgão próprio, designadamente na Assembleia de Freguesia de Tabuado, ou com um pedido de informação direto à Junta de Freguesia e ao seu Executivo. -----

----- Sobre os pedidos de iluminação pública e sobre a abertura de um inquérito relativo aos acontecimentos mencionados pelo munícipe, indicou serem processos que se encontram a ser analisados pelos serviços. -----

----- Em relação à temática da concessão, comprometeu-se a remeter ao munícipe toda a informação requerida – não só o acordo, como a respetiva explicação, com o plano de investimentos da Câmara Municipal e da empresa, com todos os encargos financeiros associados, além dos valores despendidos com assessoria jurídica, não só no presente mandato, mas também em mandatos anteriores em que o Partido Social Democrata governou a Câmara Municipal. -----

----- Relativamente ao estado de degradação de algumas vias, ressaltou que não são a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a empresa Águas do Marco as únicas responsáveis por intervenções no subsolo, embora por diversas vezes tenha sido manifestado descontentamento junto da empresa concessionária pela delonga na repavimentação das vias após as intervenções operadas. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

----- Informou que até ao final do presente ano, o Chefe da Divisão de Vias e Comunicação irá apresentar ao Executivo Camarário um plano para a repavimentação da estrada que liga a cidade do Marco a Alpendorada, priorizando-se uma intervenção faseada nos troços que se encontram mais degradados. -----

----- Relativamente à condenação a que o Município de Marco de Canaveses estava sujeito, para pagamento de uma indemnização de cerca de 71.000.000€ à Águas do Marco, explicou que quer essa opção, quer a opção de resgate da concessão, com um custo que ultrapassava os 100.000.000€, resultariam em que a Câmara Municipal ficasse numa situação de bancarrota, hipotecando o desenvolvimento do concelho para as próximas décadas, pelo que se considera manifestamente favorável um acordo em que, contas feitas, a Câmara Municipal apenas irá pagar à empresa concessionária 1.900.000€, valor com expressão diminuta no Orçamento Municipal, considerando-se, obviamente, que a Águas do Marco também retira outros dividendos do acordo alcançado, desde logo a prorrogação do prazo de concessão do mesmo. -----

----- No entanto, vincando as contrapartidas para a Câmara Municipal, clarificou que a Águas do Marco irá suportar integralmente os custos com ligações e ramais, que atualmente estão a ser pagos pela Câmara Municipal, substituindo-se aos munícipes através do regulamento de isenções aprovado, comprometendo-se igualmente a executar um investimento no alargamento das redes públicas de abastecimento de água e saneamento de 11.000.000€, o que significa que para atingir as taxas de cobertura perspetivadas – 85% de abastecimento de água e 80% de saneamento – a Câmara Municipal terá de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Fis
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

investir, de acordo com o plano de investimentos anexado à proposta de acordo, um valor próximo dos 63.000.000€, num horizonte temporal de uma década. ----

---- Fez questão de ressaltar, porém, que a assunção da responsabilidade pelos investimentos nas redes públicas não partiu de uma decisão do Executivo do Partido Socialista, mas resultou da modificação unilateral ao contrato de concessão operada pelo Executivo do Partido Social Democrata em 2008, cujos termos a Câmara Municipal está obrigada a cumprir. -----

---- Passando para a intervenção do munícipe Gil Mendes, fez notar que o assunto deste processo remetido para o Tribunal de Contas se denomina exatamente “Processo de fiscalização prévia”, tendo o mesmo sido analisado naquilo que o Tribunal de Contas identifica como “sessão diária de visto”, alegando uma vez mais que a emissão, ou não, de um visto, de acordo com o enquadramento legal, não obsta a que o Tribunal de Contas efetivamente se tenha pronunciado sobre o processo. -----

---- Indicando que o termo utilizado pelo munícipe Samuel Vieira, “palhaçada”, é realmente oportuno para classificar o conjunto de insinuações que foram ventiladas pelo munícipe Gil Mendes, renovou o desafio para que os eleitos do PSD ou o próprio munícipe possam identificar claramente quais as inverdades que supostamente encontraram no comunicado emitido pela Câmara Municipal, reiterando que com o seu comunicado posterior, o Tribunal de Contas veio desmentir a Agência Lusa, pela notícia equivocada publicada à revelia do Município, e não a Câmara Municipal de Marco de Canaveses. -----

---- Sobre o alegado e referido “consentimento” do Tribunal de Contas, explicou que, naturalmente, se o Tribunal de Contas tivesse entendido que não tinham



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA FIS
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 21
REALIZADA EM 22.11.2024**

sido cumpridos os preceitos legais, nunca se teria pronunciado no sentido em que se pronunciou, na compreensão de que o acordo apresentado não coloca em causa os termos daquilo que foi o contrato de concessão assinado em 2004.

----- Ademais, frisou que na sequência do desmentido do Tribunal de Contas, o jornalista da Agência Lusa pediu desculpas e repôs de imediato a verdade, corrigindo a notícia publicada. -----

----- Falando em “milagres”, conforme a expressão utilizada pelo munícipe, declarou que o único milagre operado foi, de facto, o Executivo do Partido Socialista ter conseguido resolver, de forma meritória, um grave problema herdado, que poderia ter consequências ruinosas para o desenvolvimento do concelho. Aditou que milagre maior foi, na votação efetuada em sede de Assembleia Municipal, os autarcas do PSD terem abandonado a sala, sendo este um reconhecimento tácito do mérito de um acordo que prevê extensos investimentos nas redes de água e saneamento nas suas freguesias, pelo que optaram por se ausentar para não terem de votar contra o acordo, seguindo a linha de orientação do Partido. -----

----- Em relação à argumentação sobre a propriedade do Marco, declarou que o Marco de Canaveses é tanto seu como é do munícipe Gil Mendes, com a única diferença a residir nas responsabilidades acrescidas associadas às funções gestionárias que atualmente exerce como Presidente da Câmara Municipal, mediante a confiança expressa pelos Marcoenses, por sufrágio universal. -----

----- Finalmente, confirmou que a Comissão Nacional de Eleições remeteu à Câmara Municipal uma comunicação, notificando do envio de um determinado processo para o Ministério Público. -----

